



LEI COMPLEMENTAR N.º 2.368/2011

“ALTERA O ART. 69 DA LEI MUNICIPAL N° 1.004/1991.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 1.004, de 18 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 69 - ...

§ 1º [...]

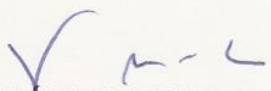
§ 2º [...]

§ 3º - Trintenário – 10% sobre a remuneração, a serem pagos mensalmente, a partir do momento em que o servidor completar trinta anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal de Conceição das Alagoas.”

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei Municipal ora alterada permanecem em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 16 de junho de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL